



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 121/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E CLARICE AZEVEDO MACHADO, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO APL-PM FITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - DAS/PEPIC, CONFORME PROCESSO Nº. 16/2000-0031883-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e CLARICE AZEVEDO MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº. 7012108945 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 403.011.840-20, residente na Rua Nicola Mathias Falci, nº. 151, Apto 617, Bloco E, Bairro Jardim do Salso - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 91.410-330, fone: (51) 3335-3572/9965-5795, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 16/2000-0031883-3**, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de trabalho de conteúdo técnico científico sobre plantas medicinais, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2016 da SES/RS, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC, conforme disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 01/2016 da SES/RS e o constante no processo administrativo nº. 16/2000-0031883-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor bruto do presente CONTRATO é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do CONTRATO, portanto **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso: 2126
Atividade.....: 6286
U. O.: 20.95
Elemento: 3.3.90.35.3502
Empenho: 16003864481
Data do Empenho: 30/08/2016

Recurso: 0006
Atividade.....: 6193
U. O.: 20.95
Elemento: 3.3.90.47.4701
Empenho: 16003864535
Data do Empenho: 30/08/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Recibo de Profissional Autônomo - RPA, devidamente assinado pela CONTRATADA, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2011 da CAGE, a CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA a alíquota de 2% (dois por cento) ao mês, prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de acordo com o Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN, acostada às folhas nº. 16, e Declaração da CONTRATADA, às folhas nº. 53 do processo administrativo nº. 16/2000-0031883-3.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 - Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Do CONTRATADO:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;

b) Exercer com zelo suas atividades;

c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;

d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;

e) Comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;

f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeitam-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- pertinente;
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- graduação:
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
 - d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
 - g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de SETEMBRO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CLARICE AZÉVEDO MACHADO
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL - PMFITO/RS)

1 - OBJETO:

Contratação de consultora selecionada através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital 01/2016 da SES, a seguir qualificada, para realização de trabalho de conteúdo técnico científico sobre plantas medicinais.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

CLARICE AZEVEDO MACHADO

RG: 7012108945

CPF: 40301184020

Endereço Residencial: Rua Nicola Matias Falci, n.151, ap.0617, bloco E, Bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS.

E-mail: clarice.botanica@gmail.com

Telefone: 51-33353572 e 51-99655795

3 - COMPETÊNCIAS:

No âmbito da Meta 7 do Projeto APLPMFito/RS, qual seja, implementar e adequar o horto de plantas medicinais do Jardim Botânico de Porto Alegre, vinculado a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, isto é, qualificar, organizar e ampliar a coleção de plantas medicinais, com vistas a criação de uma coleção científica, através da reestruturação da área de cultivo, da ampliação e manutenção da coleção de plantas medicinais existente, com adequação para um horto referência aos APL PMFito/RS tendo como subsídio a RENISUS (Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS) e REME-FITO/RS (Relação Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos) buscando melhorias nas estruturas já existentes bem como a produção de material gráfico para divulgação das informações para a comunidade, desenvolver as atividades de elaboração de trabalho de conteúdo científico sobre plantas medicinais, em conjunto com outros membros da equipe do projeto, incluindo a parte textual bem como o registro fotográfico das espécies, com relação a sua biologia, ecologia, identificação, conservação, cultivo e utilização, com base na legislação sanitária e agrônômica vigente e bibliografia especializada, com adaptação da linguagem para a divulgação para a comunidade em geral, revisar o conteúdo científico produzido sobre plantas medicinais, encaminhamento e gerenciamento dos processos de revisão e diagramação do material para divulgação e outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, de comum acordo com a Coordenação.

4 - CRONOGRAMA:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais prorrogações.

Duração do contrato: quatro (04) meses a contar da publicação do contrato.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS:

O pagamento dar-se-á mediante conclusão e entrega do produto, a seguir especificado, com cobertura de despesas de alimentação e transporte durante a realização das atividades fora do município de Porto Alegre, sob atestado da Coordenação do projeto.

Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito – Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.


4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES:

- Produto 1: Apresentação do relatório prévio do conteúdo científico produzido para avaliação;	Mês 2	R\$ 8.000,00
- Produto 2: Apresentação de relatório final com conteúdo científico concluído para encaminhamento para a diagramação e impressão.	Mês 4	R\$ 8.000,00
Total do Contrato		R\$ 16.000,00

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades da consultora deverá ser desenvolvida nas dependências do Jardim Botânico de Porto Alegre, vinculado à Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, sito a rua Dr. Salvador França, 1427 - Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 90690-000, sendo possível quando necessário, a execução de trabalhos em bibliotecas, em outras instituições de interesse das atividades do projeto.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A vigência será de 04 (quatro) meses a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;
- II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, sempre que convocada pela Coordenação do Projeto;
- III) Cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial na Coordenação do Projeto, em horário a definir pela coordenação.
- IV) Informar deslocamentos a outras instituições, por interesse do projeto;
- V) Cumprir e zelar pelo patrimônio da Escola de Saúde Pública, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto;
- VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;
- VIII) Emitir relatório mensal de atividade à Coordenadora do Projeto;
- IX) Manter conduta ética em suas atividades, incluindo confidencialidade sobre os estudos, atividades e informações do Projeto.
- X) Eximir-se de publicar ou divulgar dados e informações do projeto, incluindo artigos científicos relacionados com suas atividades no Projeto, sem previa anuência da Coordenação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Cumprir com as obrigações financeiras para com a contratada;
- II) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- III) Acompanhar as ações técnicas, administrativas e financeiras do Projeto em relação a contratada por meio das respectivas coordenações;
- IV) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;
- V) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;
- VI) Encaminhar relatórios sobre a execução do Projeto ao Ministério da Saúde, incluindo o monitoramento e avaliação dos relatórios da contratada.

FIM.

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 16/2000-0060549-2
Nome: Maristela Inez Gil Fonseca
Id Func/Vinculo: 1348213/01
Tipo Vinculo: extranumerário
Cargo/Função: Agente Administrativo
Lotação: SES - 05 Coordenadora Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art 28 e 56 da Lei 13 417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13 417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Codigo: 1675734

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 16/2000-0047149-6
Empresa: Conselho Federal de Farmácia CNPJ 60 984 473/0001-00
OBJETO: Inscrição no XII Congresso Mundial de Farmacêuticos de Língua Portuguesa a realizar-se entre os dias 8 a 10 de novembro de 2016, conforme solicitação da Coordenação da política de Assistência Farmacêutica - CPAF
Valor Inscrição: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Base legal: Inc V do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 09/09/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada
Porto Alegre 12 de setembro de 2016
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 16/2000-0046891-6
Empresa: Conselho Federal de Farmácia CNPJ 60 984 473/0001-00
OBJETO: Inscrição no XII Congresso Mundial de Farmacêuticos de Língua Portuguesa a realizar-se entre os dias 8 a 10 de novembro de 2016, conforme solicitação da Coordenação da política de Assistência Farmacêutica - CPAF
Valor Inscrição: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Base legal: Inc V do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 09/09/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada
Porto Alegre 12 de setembro de 2016
Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 219/2016

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTES 01 a 05 - DESERTOS
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93
Porto Alegre, 12 de setembro de 2016
DA - Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.
Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano Tipo: Menor Preço
Processo nº 16/2000-0057312-4
Pregão Eletrônico nº 0272/2016 Data da Disputa: 04/10/2016 às 14:00h
O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br
Porto Alegre, 12 de setembro de 2016.
DA - Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2016

Processo nº 16/2000-0043513-9
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTE 01 - EMPRESA LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODS. MED. HOSPITALARES - CNPJ 04 071 245/0001-60 - VALOR TOTAL R\$ 1 202 400,00 (Um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos reais)
O total dos lotes deste Pregão Eletrônico perfaz o valor de R\$ 1 202 400,00 (Um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos reais).
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93
Porto Alegre, 12 de setembro de 2016
DA - Divisão de Compras

Codigo: 1675652

Nº CONT DCC/120/2016, Processo: Nº 70977-20 00/09-1, celebrado em 06-09-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMAQUÁ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda do município de Camaquã/RS. CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimada em até R\$ 28 678,40 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. Recurso: 1681 e/ou 0006/ U.O. 20.95/Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39 3988/ Empenho: 16003721948/ Data do Empenho: 18/08/2016

Nº CONT DCC/121/2016, Processo: Nº 16/2000-001883-3, celebrado em 08-09-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CLARICE AZEVEDO MACHADO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de condonáveis e fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de trabalho de conteúdo técnico científico sobre plantas medicinais, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº 01/2016 da SES/RS. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente CONTRATO é de R\$ 16 000,00 (dezesseis mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do CONTRATO, portanto R\$ 3 200,00 (três mil e duzentos reais). RECURSO 2126/ U.O.: 20.95/Atividade: 6286/ Elemento: 3.3.90.35 3502/ Empenho: 16003864481/ Data do Empenho: 30/08/2016. RECURSO 0006/ U.O. 20.95/Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.47 4701/ Empenho: 16003864535/ Data do Empenho: 30/08/2016

Porto Alegre, 09 de setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1675656

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da 3ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/09/2016

AUTUADO: Associação de Assistência Social / Hospital Pinheiro Machado
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/06/2016

CNPJ: 92.620.921/0001-75

PROCESSO: 040993-2000/16-8

LOCALIDADE: Pinheiro Machado - RS

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: 1) Parte II item 6.2.B.4 da Resolução RDC 50 de 21/02/2002 ANVISA 2) unidade funcional 3 atividade 3.1 da Resolução RDC 50 de 21/02/2002 ANVISA 3) art 86 da Resolução RDC 15 de 15/03/2012 ANVISA 4) art 90 incisos 1º e 2º da Resolução RDC 15 de 15/03/2012 ANVISA; 5) item 5.3.7 do anexo do Regulamento técnico da TNE da Resolução RDC 63 de 06/07/2000 ANVISA c/c anexo II item 4.2.1.1 das BPPNE - Boas práticas de preparação de nutrição enteral da Resolução RDC 63/2000 ANVISA 6) artigos 24 e 65.27 e 28.93.76 Resolução RDC 15 de 15/03/2012 ANVISA c/c Parte II item 6.2.3 da Resolução RDC 50 de 21/02/2002 ANVISA c/c Art. 10º Inciso II da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

DECISÃO FINAL: acolhida a defesa

Codigo: 1675658

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da 3ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/09/2016

AUTUADO: Laboratório Check up Análises Clínicas Ltda

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/07/2016

CNPJ: 94.798.451/0001-60

PROCESSO: 041011-2000/16-1

LOCALIDADE: Capão do Leão - RS

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: 1) art 17 da Resolução RDC 63 de 25/11/2011 ANVISA; 2) Resolução RE nº 2605 de 11/08/2006 item 66 do anexo - MS; 3) Resolução RDC 63 de 25/11/2011 - ANVISA; 4) art 8 item VI da Resolução RDC 63 de 25/11/2011 c/c NBR 9050 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); 5) parte II, item 6.2.B.4 da Resolução RDC 50 de 21/02/2002 - ANVISA; 6) cap III item 1.5 do anexo da Resolução RDC 306 de 7/12/2004 ANVISA; 7) cap III item 1.2 c/c cap VI apêndice I item 5.3 subitem 5.3.4.1 da Resolução RDC 306 de 07/12/2004 c/c Art. 10º, Inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

DECISÃO FINAL: acolhida a defesa

Codigo: 1675661

PROCESSO Nº 012104-2000/16-4.

AUTORIZO o funcionamento da empresa CELOI SOARES VIEIRA ME, DROGARIA FARMA VIDA, estabelecida no Município de Candiota/RS, em caráter precário, nos termos do Decreto nº 39.544 e Instrução Normativa 01/99 e 01/03.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Codigo: 1675665

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER

End. Av. Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2069-0002206-9
Nome: Valdir Schallemburger
Id Func/Vinculo: 2523116/02 Tipo Vinculo: Cedido
Cargo/Função: Farmacêutico Bioquímico - LACEN
Lotação: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

O Secretário da Saúde AUTORIZA o afastamento da servidora, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo

Localidade de destino: Rio de Janeiro
Período de afastamento: 26/09/2016 a 29/09/2016
Evento e justificativa: Participar da "Jornada Brasileira de Equinococose" e "XII REUNIÓN DE LA INICIATIVA PARA EL CONTROL Y VIGILANCIA DE LA HIDA TIDIOSIS ARGENTINA, BRASIL, CHILE, PERU Y URUGUAY"
Condição: sem ônus

Codigo: 1675333

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16/2069-0001976-9 Edital nº: 151/2016 Empresa: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA. Objeto: aquisição de KIT MULTIPLEX AUTOSSÔMICOS KIT 100 REAÇÕES para CDCT Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Justificativa: Insumo utilizado nas análises de paternidade. Base Legal: Lei 8666/93 de 21.06.93 artigo 24 inciso IV e suas alterações e em consonância com o comunicado da CAGE - Secretaria da Fazenda nº 01/98

Codigo: 1675332